



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 15/19

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/19

Tipo: Menor Preço, global.

Legislação: Lei 10.520/2002 e suas alterações.

Início: 28 de novembro de 2019.

Encerramento: 13 de dezembro de 2019, às 09:00 hs.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Presidente, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Unitário**, Processo de Licitação nº. **15/2019**, tendo por objeto Aquisição de 01 (um) veículo, zero quilometro, destinados ao uso da Câmara Municipal, conforme especificações anexas, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e pelo Decreto Municipal nº. 1.931/2.007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada junto a Comissão de licitação, iniciando-se no dia 13/12/2019, às 09:15 horas, horário este, em conformidade com o relógio do Setor de Licitações e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, das 07:30h às 16:30h, na sede da Câmara Municipal, à Avenida Romeu Maia Souto, nº. 20, Centro, José Bonifácio – SP e pelo site www.camarajosebonifacio.sp.gov.br/transparencia/licitacoes.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não serão recebidos credenciamentos após as 9h15.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

decorrentes da presente licitação serão arcados pelas seguintes dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal de José Bonifácio:-

- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, destinado ao uso da Câmara Municipal, conforme especificações anexas.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:-

3.2.1. Em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento identificado.

3.3. O representante legal e ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

3.5. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação, poderá se dar pela



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro, se presente à sessão de processamento do Pregão.

4.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:-

4.2.1. a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverá ser apresentada fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;

4.2.2. a declaração de Microempresa ou de EPP, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, em se tratando das empresas que se enquadrarem aos casos, também deverá ser apresentada fora dos envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;

4.2.3. a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:- **"Envelope nº. 01 - Proposta; Pregão Presencial nº. 001/2019; Processo de Licitação nº. 15/2019, e, "Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação; Pregão Presencial nº. 001/2019; Processo de Licitação nº. 15/2019."**

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:-

5.1.1. nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

5.1.2. número do processo e do Pregão;

5.1.3. descrição do objeto da presente licitação, com suas respectivas marcas (quando possível);

5.1.4. preço unitário e total do produto e/ou serviço, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.1.5. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.6. prazo de entrega do objeto licitado: 120 (cento e vinte) dias.

5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro,



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.4. As Propostas que apresentarem erros de cálculos terão os valores corrigidos automaticamente pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, devendo prevalecer para participação do certame licitatório a Proposta devidamente retificada.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:-

6.1.1. Habilitação Jurídica:-

6.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual, exceto se apresentado por ocasião do credenciamento;

6.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, exceto se apresentado por ocasião do credenciamento;

6.1.1.3. documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 6.1.1.2.;

6.1.1.4. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal:-

6.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (CADESP), se for o caso;

6.1.2.3. prova de regularidade de débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual (débitos inscritos e/ou não inscritos) e Municipal (Certidões Negativas) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.1.2.4. prova de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

6.1.2.5. prova de inexistência de débitos trabalhistas, perante a Justiça de Trabalho - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

6.1.3. Outras Comprovações:-

6.1.3.1. declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo II deste



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

Edital;

6.1.3.2. No momento da abertura dos envelopes 01-documentação, será realizada consulta nos sistemas de pesquisas e/ou relações de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP; na Bolsa Eletrônica de Compras, no link e-Sanções, do Governo do Estado de São Paulo; da Controladoria Geral da União - CGU; Conselho Nacional de Justiça - CNJ e do Tribunal de Contas da União – TCU, nos termos da Lei nº. 3.993/2019.

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:-

6.1.4.1. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão.

7.1.1. A sessão pública será única;

7.1.2. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da promotora do certame, será a mesma declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

7.2. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

7.4. Abertos os envelopes das propostas, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:-

7.4.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.4.2. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

7.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:-

7.7.1. seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

7.7.1.1. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.9. À Licitante sorteada em primeiro lugar ficará assegurada que sua proposta corresponderá a de menor preço e assim sucessivamente se for o caso.

7.10. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **0,5 % (meio por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro, observando-se que a aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor unitário.

7.11. Obedecida à ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes;

7.12. A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

7.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

7.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:-

8.2.1. a decadência do direito de recurso;

8.2.2. a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e

8.2.3. o encaminhamento do processo ao Presidente da Câmara para a homologação.

8.3. A não apresentação de razões ou de contra razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará Comissão de licitante para julgamento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Presidente da Câmara.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo III deste Edital.

9.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, comparecer a Câmara Municipal de José Bonifácio, Setor de Licitações para assinar o termo de contrato.

9.3. O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.

9.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando à celebração da contratação.

9.5. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, *e-mail*, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

9.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação da convocação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

X – DOS PRAZOS

10.1. O prazo para entrega do objeto contratual é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por até 30 dias, mediante acordo entre as partes.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Por ocasião da entrega do objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

11.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.2.2. se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

11.3. Nas hipóteses de substituição, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratada no prazo máximo 3 (três dias), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria com o prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e do termo de recebimento definitivo.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de José Bonifácio, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:-

13.1.1. deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.1.2. convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

13.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.1.4. não mantiver a proposta, lance ou oferta;

13.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

13.1.6. falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior, será assegurado o direito de prévia e ampla defesa.

13.3. No caso da recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

Adjudicatária sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor global.

13.4. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada à multa diária de 0,2%, calculada sobre o material não entregue no prazo avençado.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a celebração do contrato.

14.6. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.7. Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº. 3993, de 11 de abril de 2019, será realizado na sessão pública consulta ao cadastro de pessoas físicas e jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público.

14.8. Integram o presente Edital:-

Anexo I - Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos do Edital;

Anexo II - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de pequeno Porte (EPP);

Anexo V - Termo de Referência.

José Bonifácio, SP, 28 de novembro de 2019.

RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local/Data/Assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu,.....(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº. 001/2019, Processo de Licitação nº. 15/2019**, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989,(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local/Data/Assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 15/19.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 001/2019.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

CONTRATADA:

Aos dias do mês de de 2019, na sede da Câmara Municipal de José Bonifácio, localizada na Av. Romeu Maia Souto, nº. 20 - Centro, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO**, inscrita no CNPJ sob nº. 51.840.973/0001-70, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representada pelo Senhor **RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO**, portador do RG nº 26.792.247-SSP-SP e CPF nº 269.388.198-66, Presidente, no efetivo exercício do cargo, de outro lado a Empresa, com endereço na, inscrita(o) no CNPJ sob nº., doravante denominada(o) simplesmente **CONTRATADA(O)**, neste ato representada por seu representante, Sr., portador do RG nº., CPF nº., de acordo com o que consta do Processo de Licitação nº. **15/2019**, relativo ao Pregão Presencial nº. **001/2019**, tem entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:-

Cláusula Primeira - Do objeto

O presente contrato tem por objeto Aquisição de 01 (um) veículo, zero quilometro, destinado ao uso da Câmara Municipal de José Bonifácio, conforme especificações anexas.

Clausula Segunda – Do Prazo

O prazo para entrega do objeto contratual é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por até 30 dias, mediante acordo entre as partes.

Cláusula Terceira - Documentos integrantes do contrato e legislação aplicável

Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização de seu objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Pregão Presencial nº. **001/2019**, constantes do Processo de Licitação nº. **15/2019**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(o) Contratada(o).



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

A execução do contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

Cláusula Quarta - Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes das obrigações assumidas neste contrato, onerando a seguintes dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal de José Bonifácio:-

- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

Cláusula Quinta - Preço e condições de pagamento

Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará à(o) Contratada(o) o valor de R\$ _____, fixo e irrevogável.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria com o prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e do termo de recebimento definitivo.

Cláusula Sexta - Das condições de recebimento do objeto

Por ocasião da entrega do objeto deste contrato, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

Após a conferência, e verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, será fornecido pelo Contratante Termo de Recebimento definitivo.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:-

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, sem prejuízo das penalidades impostas.

Cláusula Sétima - Da Garantia Contratual

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

Cláusula Oitava - Das obrigações da Contratada

A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

Deve a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Nona - Das obrigações da Contratante

Obriga-se ainda a Contratante a realizar o(s) pagamento(s) respectivos na forma e nos prazos ora avençados, após satisfeitas as exigências deste contrato.

Cláusula Décima - Das penalidades pelas infrações contratuais e inadimplência das obrigações assumidas

Independentemente das responsabilidades civil e/ou criminal, bem como das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002, o descumprimento das obrigações acordadas sujeitará a Contratada às seguintes multas:-

- a) Multa de 10 % sobre o valor global deste contrato, no caso do descumprimento total da obrigação assumida;
- b) Multa diária de 0,2% calculada sobre o bem/material não entregue no prazo avençado.
- c) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- d) Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.
- e) A multa será descontada do pagamento eventualmente devido.

Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior e decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGPM.

Cláusula Décima Primeira - Da rescisão contratual

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 1993, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Cláusula Décima Segunda - Do foro



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

Será competente o foro da Comarca de José Bonifácio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

José Bonifácio/SP, ___ de _____ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(representante legal)
CONTRATADA

Testemunhas:-

Nome:

RG.:

Nome:

RG.:



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 001/2019, realizado pela Câmara Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo.

Local/Data/Assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

Anexo V

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO QUANTIDADE E CUSTO

ESTIMADO

ITEM: VEÍCULO

QUANTIDADE: 01 (um)

FICHA TÉCNICA:

- Zero quilômetro;
- Ano/Modelo: 2019/2020;
- Montagem nacional;
- Comportar cinco passageiros, incluindo o motorista;
- Cor Preta;
- Modelo SEDAN;
- Motor 1.8; no mínimo.
- Motor dianteiro de 4 cilindros em linha(mínimo);
- Combustível: Híbrido flex;
- Motor com 100 cv ou mais;
- Rodas aro 17 ou mais;
- Bancos revestidos em couro;
- Retrovisores rebatíveis automaticamente;
- Faróis de neblina;
- Câmbio automático de no mínimo cinco velocidades;
- Quatro portas laterais;
- Ar condicionado;
- Câmara traseira;
- Direção Elétrica Progressiva ou hidráulica;
- Sistema de freios com ABS;
- Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- Airbag frontais e laterais;
- Vidros elétricos;
- Conexão USB;
- Computador de bordo;
- Desembaçador elétrico do vidro traseiro;
- Tapetes emborrachados ou revestidos;
- Porta-malas com capacidade de carga mínima de 250 litros com os bancos na posição normal;
- Reservatório de combustível com capacidade mínima de 43 litros
- Garantia de 03 (três) ano, no mínimo;
- Demais equipamentos de segurança exigidos pela lei 9.503/1997;
- Deverá necessariamente estar em conformidade com as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar Por Veículos Automotores) e conter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);
- **Custo máximo estimado: R\$ 133.685,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).**